

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.321/2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO DE IMPERATRIZ DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

- Art. 1º Fica criado o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Imperatriz-MA (Polo UAB), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de formação continuada, de graduação e pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu no âmbito municipal.
- Art. 2º O Polo de Atendimento Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Imperatriz estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Imperatriz, que deverá prover com recursos próprios, sua instalação e manutenção, podendo, para tanto, firmar convênios e/ou parcerias com instituições governamentais ou não governamentais observada a legislação pertinente em vigor.
- § 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a responsabilidade de fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e outros, destinados ao Polo de Atendimento Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Imperatriz.
- § 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Imperatriz será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo no Município.

DOS OBJETIVOS

- Art. 3º São objetivos do Polo UAB Imperatriz:
- I oferecer prioritariamente cursos de licenciatura, de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
 - II oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores.

Rua Rui Barbosa, 205 – Centro CEP – 65,900-000 www.imperatriz.ma.gov.br

seel

IMPERATRIZ



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

trabalhadores em educação básica;

- III oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB:
 - IV ampliar o acesso à educação superior pública;
 - V reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior em Imperatriz;
- VI fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior, apoiados em tecnologias de informação e comunicação.

DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DOS RECURSOS HUMANOS

- **Art. 4º** O Polo UAB Imperatriz-MA, cumprirá suas finalidades e objetivos sócioeducacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior.
- § 1º Para fins desta Lei, caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Imperatriz-MA como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados à distância pelas instituições públicas de ensino superior, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios, segundo a regulamentação da educação à distância no Brasil.
- § 2º Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Atendimento Presencial, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, recursos humanos, etc., será de responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a qual poderá estabelecer parcerias com órgãos governamentais ou não governamentais, para viabilizar sua implantação.
- I O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Imperatriz-MA deverá dispor da infraestrutura mínima de funcionamento próprio ou locado.

CARGO/FUNÇÃO	
TÉCNICO EM INF	ORMÁTICA
AUXILIAR DE BIBI	
SECRETÁRIA AC	ADÊMICA
PEDAGOGO	
MONITORES DE I	NFORMÁTICA
AUXILIAR ADMINI	STRATIVO
ZELADOR	
VIGIA	
RECEPCIONISTA	á.
TUTOR ACADÊMI	CO
COORDENADOR	DE POLO



Rua Rui Barbosa, 205 - Centro CEP - 65,900-000
www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho de pagamento da programação orçamentária e financeira.

- § 1º O Polo Universitário de Apoio Presencial de Imperatriz-MA receberá dotações do Município de Imperatriz-MA a serem consignadas anualmente no orçamento municipal e repassadas mensalmente.
- § 2º A Prefeitura Municipal de Imperatriz destinará quantia mínima a ser definida para a manutenção e aquisição de materiais de expediente para o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Imperatriz-MA a ser administrada pela Coordenação do Polo e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Imperatriz-MA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2009, 188.º DA INDEPENDÊNCIA E 121.º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

